

## RESOLUÇÃO CPSMJN 01/2020

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A  
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA  
POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS  
SANTOS, BARBALHA-CE E DO  
SISTEMA DE TRANSPORTE  
SANITÁRIO.**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade, visando restringir os riscos da propagação do COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 33.510, de 16 de março de 2020. Que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus do estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º – Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados na unidade da Policlínica João Pereira dos Santos, bem como do Sistema de Transporte Sanitário - STPE.

Art. 2º - Suspender o atendimento da Policlínica João Pereira dos Santos e do Sistema de Transporte Sanitário - STPE até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado conforme o deslinde da situação pandêmica.

Art. 3º – Deixar todos os colaboradores sobreavisos, podendo ser convocados caso haja necessidade, exceto os colaboradores descritos na portaria nº 14/2020 CPSMJN por estarem inseridos no grupo de risco.

Art. 4º - Os pacientes previamente agendados para o período de suspensão das atividades serão remarcados assim que houver estabilização da situação pandêmica.

Art. 5º - Suspender a circulação do Sistema de Transporte Sanitário – STPE, tendo em vista o fechamento das fronteiras intermunicipais e o risco de propagação do COVID-19, tendo em vista já ter casos de transmissão comunitária na Região do Cariri.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barbalha-CE 20 de março de 2020.

**JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**  
Presidente do CPSMJN